16ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **POSTES IRPA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.352.008/0001-06; **bem como do credor hipotecário BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.517.645/0001-04. **O Dr. Felipe Poyares Miranda**, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA** em face de **POSTES IRPA LTDA - Processo nº 0014367-59.2019.8.26.0100 (Principal nº 1045413-54.2016.8.26.0100) – Controle nº 913/2016,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 20/04/2022 às 14:00 h** e se encerrará **dia 25/04/2022 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 25/04/2022 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 16/05/2022 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da

comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas. Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do Leiloeiro equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lanço vencedor. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE 01: MATRÍCULA Nº 85.211 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP - IMÓVEL:** Um terreno sem benfeitorias, situado neste município, cidade, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, constituído do lote 09, da quadra 09, do loteamento denominado "Vila Parque Industrial", com frente para a Rua F, entre a Rua J e uma viela, medindo 10,00 X 30,00 metros, confrontando de um lado com o lote 08, de outro lado com o lote 10, e nos fundos com o lote 38. **Consta no R.03 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2.461/2005, em trâmite na Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 00411/2003, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário ALOIS LOBBE PARTEL. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0384090770320, em trâmite na 2ª Vara Cível de Leopoldina/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.07 e 08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 02629611-2003.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA e outro. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0384080707944, em trâmite na 1ª Vara Cível de Leopoldina/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária e executada. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150417203-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150416256-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150091215-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0150417203-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0150091215-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Avaliação deste lote: R$ 158.838,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais) para dezembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

LOTE 02: MATRÍCULA Nº 85.214 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP - IMÓVEL: Uma viela, situada neste município, cidade, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, no loteamento denominado "Vila Parque Industrial", medindo 3,00 metros de largura por 60,00 metros de comprimento, com a área superficial de 180,00m2, na quadra 09, entre os lotes de nº: 33 e 34, e 13 e 14, situada entre as Ruas G e F. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2.700/04, em trâmite na Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na**

Av.07 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 00006417320084036115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por MINISTÉRIO DA FAZENDA contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0384090770320, em trâmite na 2ª Vara Cível de Leopoldina/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.09 e 10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 02629611-2003.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0384080707944, em trâmite na 1ª Vara Cível de Leopoldina/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária e executada. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150417203-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150416256-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150091215-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 190405, em trâmite na 3ª Vara Cível de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0150417203-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0150091215-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Avaliação deste lote: R$ 95.302,80 (noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos) para dezembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

LOTE 03: MATRÍCULA Nº 85.206 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP - IMÓVEL: Uma área de terras sem benfeitorias, situada neste município, cidade, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, no Bairro do Monjolinho, com 38.500,00m2, mais ou menos, compreendida dentro da seguinte linha perimétrica e confrontações: "Começa num ponto que dista 100,00 metros da cerca que margeia a Via Washington Luiz, no prolongamento de uma perpendicular à referida via, seguindo em reta 280,00 metros; deflete à esquerda, em ângulo reto, e segue em reta 4,00 metros; deflete à direita em ângulo reto e segue em reta 68,00 metros, até encontrar a linha do fundo, confrontando desde o início até aqui com a Vila Parque Industrial; deflete à direita, em ângulo obtuso e caminha 50,00 metros, em reta, por uma cerca, confrontando com Ise Koisime e Nazakite Toyama até encontrar o Córrego Santa Maria do Leme; aí deflete à direita e segue acompanhando o dito córrego, que se confronta em sua margem oposta com Amadeu Facchina, subindo pelo mesmo na distância de 320,00 metros, mais ou menos, até atingir um ponto localizado na mesma direção do ponto inicial; daí deflete à direita e segue numa reta paralela à Via Washington Luiz, na distância de 175,00 metros, mais ou menos, confrontando remanescente que pertencerá ao Dr. Pedro Alfredo Maffei e s/m, até atingir o ponto de partida". **Consta no R.07 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca ao BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A. **Consta no R.09 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução, Processo nº 2001/05, em trâmite na 5ª Vara Cível de São Carlos/SP, requerida por BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A contra POSTES IRPA LTDA e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta no R.10 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1.904/05, em trâmite na 3ª Vara Cível de São Carlos/SP, requerida por BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A contra POSTES IRPA LTDA e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2008.61.15.001.811-3, em trâmite na 2ª Vara Federal

de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2006.61.15.001.822-0, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2009.61.15.1140-8, em trâmite na 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0001981-18.2009.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por UNIÃO FEDERAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0001072-73.2009.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0000986-68.2010.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por UNIÃO FEDERAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0000017-19.2011.403.6115, em trâmite na 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por UNIÃO FEDERAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 566.01.2011.005571-3, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 5323/11, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.24 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 566.01.2011.009690-4, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0002226-58.2011.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.27 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 566.01.2008.017085-8, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.28 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 566.01.2011.009690-4, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.29 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 566.01.2007.011862-8, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.30 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 566.01.2011.021853-6, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.31 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0001263-16.2012.403.6115, em trâmite na 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA

NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.32 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0002318-02.2012.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0000793-82.2012.403.6115, em trâmite na 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 8693/2011, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 9212/2011, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS-SP contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário JOSÉ ROBERTO GONÇALVES BIBO. **Consta na Av.36 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1.241/2003, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0000547-33.2005.403.6115, em trâmite na 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.38 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução, Processo nº 0003412-70.2012.8.26.0566, em trâmite na 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FUTURO FOMENTO MERCANTIL LTDA contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.40 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0002402-32.2014-38.2014.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.41 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0002615-38.2014.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.44 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 00001838020134036115, em trâmite na 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.45 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0001222-44.2015.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.46 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0001794-68.2013.403.6115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por MINISTÉRIO DA FAZENDA contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.47 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0153900-90.2007.5.15.0160, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de São Carlos/SP, requerida por UNIÃO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.48 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Sentença, Processo nº 0010023-58.2004.8.24.0054/02, em trâmite na 2ª Vara Federal de Rio do Sul/SC, requerida por BILO SBORZ contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.49 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 00005412120084036115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por MINISTÉRIO DA FAZENDA contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.51 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução

Fiscal, Processo nº 00027346220154036115, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, requerida por MUNICIPIO DE SÃO CARLOS contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.52 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0384090770320, em trâmite na 2ª Vara Cível de Leopoldina/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.53 e 54 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 02629611-2003.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.56 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 228-2009, em trâmite na Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por MUNICIPIO DE SÃO CARLOS contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.57 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0384080707944, em trâmite na 1ª Vara Cível de Leopoldina/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.58 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária e executada. **Consta na Av.59 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150417203-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.60 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150416256-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.61 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150091215-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.62 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 190405, em trâmite na 3ª Vara Cível de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.64 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0150417203-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.65 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0150091215-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.66 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1504179-92.2016.8.26.0566, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Contribuinte nº 12.121.020.001.0. (Conf.Av.04). Avaliação deste lote: R$ 2.421.650,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um reais mil e seiscentos e cinquenta reais) para dezembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

<u>LOTE 04</u>: MATRÍCULA Nº 10.691 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP - IMÓVEL: Lote 25 da quadra 08, da Vila Parque Industrial, com frente para a Rua F, s/nº, medindo em sua integridade 10,00m de frente, igual metragem na largura dos fundos, por 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, contendo a área de 300,00m quadrados, confrontando pela frente com a mencionada via pública, de um lado com o lote 24, de outro com o lote 26, e nos fundos com o lote 22, todos da mesma quadra, estando cadastrado na P.M. local, sob nº 025 da quadra 1721 da planta geral da cidade. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 566.01.2001.0085159-8, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2700/2004, em trâmite na Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário EDUARDO LOBBE PARTEL. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 00153900-90.2007.5.15.0106, em trâmite na 2ª Vara de São Carlos/SP, requerida por UNIÃO contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.07 e 09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº

0384090770320, em trâmite na 2ª Vara Cível de Leopoldina/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 02629611-2003.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0384080707944, em trâmite na 1ª Vara Cível de Leopoldina/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária e executada. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1504204-08.2015.8.26.0566, em trâmite na Serviço Anexo das Fazendas de São Carlos/SP, requerida por MUNICIPIO DE SÃO CARLOS contra POSTES IRPA LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150417203-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150416256-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 150091215-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 190405, em trâmite na 3ª Vara Cível de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0150417203-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0150091215-2016.8.26.0566, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Carlos/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de POSTES IRPA LTDA. **Avaliação deste lote: R$ 158.838,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais) para dezembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 18 de março de 2022.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

_____

Dr. Felipe Poyares Miranda
Juiz de Direito